



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1175/2014

Araguatins TO, 12 de dezembro de 2014.

"Dispõe sobre Alteração da Lei 1114/2013, que Dispõe sobre a Autorização de Parcelamento e Reparcimento de débitos do município de Araguatins, estado do Tocantins, com o FUNPREV- Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 2º §2º da Lei nº 1114/2013, passará a vigorar com a seguinte redação.

.....**Art. 2º**

.....**§ 2º** As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice **INPC/IBGE**, com acréscimo de juros legais simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde o mês de vencimento até o mês anterior ao do pagamento, e multa de 1,00% (um por cento).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.


Lindomar Lisboa Madalena
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
Secretário Municipal de Administração

